



**MPV 1085
00106**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 27 DE DEZEMBRO 2021

**EMENDA ADITIVA
(DO SR. LUCAS VERGILIO)**



CD/22967.45678-00

Adiciona parágrafo único ao artigo 48-A do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), alterado pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 1085/2021, conforme texto abaixo:

Art. 14

Art. 48-A [...]

Parágrafo único. Os documentos cujo registro perante o ente público competente seja exigido pela legislação poderão ser elaborados eletronicamente, hipótese em que deverão conter a assinatura eletrônica qualificada dos dirigentes e responsáveis das pessoas jurídicas (NR).

JUSTIFICATIVA

Em que pese o objeto da Medida Provisória nº 1085/2021 seja a modernização do sistema de registros públicos, a inclusão de dispositivo que altera o Código Civil para tratar da realização de assembleias gerais de pessoas jurídicas de direito privado carece da inclusão de disposição com conexão ao objeto principal: a modernização segura dos registros públicos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229674567800>



* C D 2 2 9 6 7 4 5 6 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sob esta perspectiva, para que exista segurança nos documentos frutos de assembleias gerais realizadas eletronicamente e para que os atos possam resguardar direitos dos interessados e de terceiros, inclusive da própria administração pública, seja contra fraudes ou contra a manipulação indevida, é exigível que os documentos sejam firmados com o tipo de assinatura eletrônica de maior nível de segurança previsto na Lei nº 14.063/2020, reforçada como tal na MP nº 1085/2021.

Com fito de aprimorar o texto da MP em análise, solicito o apoio dos colegas para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de de 2022.

Deputado LUCAS VERGÍLIO
SOLIDARIEDADE/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229674567800>



CD/22967 45678-00



* C D 2 2 9 6 7 4 5 6 7 8 0 0 *